

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEGOV Nº 422
DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-420001/003971/2024,

RESOLVEM:

Art.1º- Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA.

II - **VIGÊNCIA:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com efeitos na forma do art. 6º.

III - **DE/Concedente:** 1433 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO -1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - **PARA/Executante:** 5700 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO - 5701.0 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG - 5701.00 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

V - **CRÉDITO:**

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2024 - DETRAN X SEGOV				
Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Despesas com Pessoal	06.125.0479.4764	3190	1.752.230	28.549.704,65
Prestação de Serviço e Material de Consumo	06.125.0479.4764	3390	1.752.230	20.040.000,00
Material Permanente	06.125.0479.4764	4490	1.752.230	5.000.000,00
			Total	53.589.704,65

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), desde que seja constatado que os valores a serem liquidados correspondem a compromissos devidamente vinculados ao Plano de Trabalho do exercício anterior.

Art. 2º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o 2º dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Art. 3º- A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria DETRAN nº 6630/2024, e observando as disposições da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

§ 1º - Cabe ao executante enviar junto aos relatórios trimestrais e final, a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13 do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º - A Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 4º- A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I- cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II- Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 5º - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos concedidos serão incorporados ao patrimônio do Órgão Executante, ficando convalidados nesta condição os bens já adquiridos em anos anteriores.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

GLAUCIO PAZDA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

ANEXO

PLANO DE TRABALHO 2025

1 - DADOS CADASTRAIS - ÓRGÃOS CONVENIENTES

ÓRGÃO EXECUTANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CNPJ: 40.015.416/0001-06

Endereço: Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/n. Prédio anexo. 4º andar - Laranjeiras

CEP: 20071-004

Cidade: Rio de Janeiro RJ

DDD/Telefone: (21) 2333-3407

UA / UG: 570100
Nome do responsável: ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
CPF:
CI / Órgão Exp.:
Cargo: Secretário de Estado de Governo
Função: Secretário de Estado de Governo
ID. FUNCIONAL: 5102952-9

ÓRGÃO CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 30.295.513/0001-38
Endereço: Av. Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro
CEP: 20.071-004
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
DDD/Telefone: 2332-0332
UA / UG: 263100
Nome do responsável: GLAUCIO PAZ DA SILVA
CPF:
CI / Órgão Exp.
Cargo: Presidente Presidente do DETRAN/RJ
Função: Presidente Presidente do DETRAN/RJ
ID. FUNCIONAL: 2919137-8

2- JUSTIFICATIVA

A Operação Lei Seca foi deflagrada no Estado do Rio de Janeiro em março de 2009 em função do elevado número de mortes no trânsito, o que faz do Brasil o 4º país no mundo, atingindo um número equivalente a 40.000 mortes por ano em todo o País.

A OLS objetiva com suas ações de educação e fiscalização, contribuir para a mudança de comportamento da sociedade fluminense, diminuindo o número de mortes e lesões no trânsito, resultante da combinação álcool e direção.

Executar na forma preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, a fiscalização de trânsito incutindo como foco principal, retirar das vias públicas os condutores que sejam flagrados sob a influência de álcool e/ou que estejam com a capacidade psicomotora alterada.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

META: 01

ESPECIFICAÇÃO: Execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA, que englobam os custos com pessoal, com prestação de serviços, com material de consumo e com material permanente.

3.1 - DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA:

ATIVIDADE: As ações desencadeadas pela Operação Lei Seca envolvem toda a sociedade, considerando os conceitos de mobilidade no trânsito, mas principalmente condutores de veículos automotores, além dos demais integrantes do trânsito, que se deslocam no dia a dia pelas vias do Estado do Rio de Janeiro. Isso se dá por tratar-se de uma operação que vislumbra a execução de atividades no sentido de promover a segurança no trânsito, conforme delineado acima. As despesas abrangem gastos com pessoal, com prestação de serviços, com material de consumo e com material permanente.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO DETRAN/RJ

OPERAÇÃO LEI SECA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2025

	Despesa com Pessoal - 3190	Material de Consumo - 3390	Material Permanente - 4490	Total
2025				
Janeiro	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Fevereiro	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Maço	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Abril	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Mai	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Junho	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Julho	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Agosto	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Setembro	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Outubro	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Novembro	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
Dezembro	R\$2.379.142,05	R\$1.670.000,00	R\$416.666,67	R\$4.465.808,72
TOTAL	R\$28.549.704,65	R\$20.040.000,00	R\$5.000.000,00	R\$53.589.704,65

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2025 - DETRAN X SEGOV

Discriminação Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Despesas com Pessoal	3190	230	R\$ 28.549.704,65

Prestação de Serviços e Material de Consumo	3390	230	R\$ 20.040.000,00
Material Permanente	4490	230	R\$ 5.000.000,00
TOTAL			R\$ 53.589.704,65